



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 947, de 06 de novembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, um lote de terra de sua propriedade, com área de 371,00m² (trezentos e setenta e um metros quadrados), situado entre as ruas Artur Silvério e radiomado Júlio Sampaio, designado pelo lote nº 07, quadra 15, proveniente da aquisição feita através de compra junto a Rede Ferroviária Federal S/A., com os seguintes limites e confrontações: Frente de 15,00m (quinze metros) para a rua Radioamador Júlio Sampaio; Fundos de 15,00m (quinze metros) para a rua Artur Silvério; Lateral direita de 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros) para o lote 08, quadra 15 e Lateral esquerda de 24,00m (vinte e quatro metros) para o lote 06, quadra 15, conforme planta (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a construção da sede própria daquela Associação.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação, o referido imóvel retornará ao patrimônio do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 879, de 04 de novembro de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 06 dias do mês de novembro de 1.996.